



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Página 01
Atos da Reitoria	Página 20
Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Página 22
Atos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD	Página 22
Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 22
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 23
Atos do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas - ICSA	Página 23
Atos da Escola de Minas - EM	Página 23
Atos da Escola de Medicina - EMED	Página 29
Atos do Col. Prog. de Pós-Graduação em Engenharia Mineral - PPGEM	Página 29
Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD	Página 30
Total de Páginas:	30

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.773

Referenda a Provisão CEPE n.º 014/2016, referente ao número de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no segundo semestre letivo de 2016. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto; a Resolução CUNI nº 1.686, que resolve sobre procedimentos referentes à distribuição de vagas de reopção, transferência e portador de diploma de graduação; a Resolução CEPE nº 6.270, que dispõe sobre a ocupação de vagas residuais nos cursos de graduação presenciais da UFOP, R E S O L V E : Referendar a Provisão CEPE nº 014/2016, de 15 de junho, anexa, que definiu os critérios utilizados no processo sobre o número de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP a serem oferecidas em processo seletivo de reingresso, reopção de curso, reopção de habilitação, transferência e portador de diploma de graduação (PDG), para ingresso no segundo semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

**RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.774**

Aprova o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (01). O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: que o relatório da Comissão Examinadora esteve afixado no quadro de avisos da Secretaria do Centro Desportivo da UFOP entre os dias 14 e 25 de abril deste ano; que, no caso da referida Unidade Acadêmica, o julgamento deve ser realizado por este Conselho; que o recurso de mérito interposto pelo candidato Marcelo Silva Santos, no dia 28 de abril deste ano, deixou de ser recebido pelo Presidente deste Conselho por ser intempestivo, conforme disposto no artigo 105 do Regimento Geral da UFOP e no item 8.1 do Edital PROAD nº 55/2015; que, dentre os aprovados, nenhum candidato se declarou negro ou pessoa com deficiência; o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005790/2015-00, R E S O L V E : Aprovar o parecer final da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (01), de 23.12.2014, publicado no DOU de 24.12.2014, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto, nível 1, área Educação Física Escolar/Didática da Educação Física/Pedagogia da Educação Física Escolar e Estágio Supervisionado do Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto (CEDUFOP), em que foram classificadas, em ampla concorrência, as candidatas Kátia Regina de Sá, em 1º lugar, com 17,82 (dezesete pontos e oitenta e dois centésimos), e Priscila Augusta Ferreira Campos, em 2º lugar, com 14,97 (quatorze pontos e noventa e sete centésimos). Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.775

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (22) DEEST / ICEB. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano; o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005808/2015-65, R E S O L V E : Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (22), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Probabilidade e Estatística do Departamento de Estatística (DEEST) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em que foram aprovados pela ordem de classificação, os candidatos:

LISTA: ampla concorrência		
Nome	Classificação	Nota Final
Rivert Paulo Braga Oliveira	1	18,98
Marcelo Carlos Ribeiro	2	15,35

LISTA: candidato que se declarou negro		
Nome	Classificação	Nota Final
Marcelo Carlos Ribeiro	1	15,35

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.776

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (23) DEFIS / ICEB. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 19 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano; o disposto na documentação constante de



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

processo UFOP nº 23109.005809/2015-18, R E S O L V E : Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (23), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Física do Departamento de Física (DEFIS) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, os candidatos Michele Hidemi Ueno Guimarães, com 17,51 (dezesete pontos e cinquenta e um centésimos), Cassiano Rezende Pagliarini, com 14,73 (quatorze pontos e setenta e três centésimos) e Marina Valentim Barros, com 13,75 (treze pontos e setenta e cinco centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.778

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (29) DECEG / ICSA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em 25 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 07 de junho do mesmo ano; o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005815/2015-67, R E S O L V E : Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (29), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Economia: Teoria Econômica: Macroeconomia do Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais (DECEG) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), em que foi aprovado o candidato:

LISTA: ampla concorrência		
Nome	Classificação	Nota Final
Luccas Assis Atílio	1	17,00

LISTA: candidato que se declarou negro		
Nome	Classificação	Nota Final
Luccas Assis Atílio	1	17,00

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.779

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (31) DECSO / ICSA. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em 25 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 07 de junho do mesmo ano; o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005817/2015-56, R E S O L V E : Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (31), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Comunicação Social / Jornalismo e Editoração: Comunicação Visual e Desenho Industrial / Programação Visual do Departamento de Ciências Sociais, Jornalismo e Serviço Social (DECSO) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, os candidatos Michele da Silva Tavares, com 17,84 (dezesete pontos e oitenta e quatro centésimos) e Jônio Machado Bethônico, com 12,98 (doze pontos e

Página 3 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



noventa e oito centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.780

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (28) DELET / ICHS.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, em 31 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 07 de junho do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005814/2015-12,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (28), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Línguas Estrangeiras Modernas do Departamento de Letras (DELET) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, as candidatas Vanderlice dos Santos Andrade Sól, com 19,50 (dezenove pontos e cinquenta centésimos) e Natália Fontes de oliveira, com 16,30 (dezesesseis pontos e trinta centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.781

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (07) DEAMB / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;que o resultado final foi retificado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 07 de junho de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 09 de junho do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005793/2015-35,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (07), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Engenharia Ambiental / Engenharia Sanitária e Ambiental do Departamento de Engenharia Ambiental (DEAMB) da Escola de Minas, em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, os candidatos César Falcão Barella, com 18,50 (dezoito pontos e cinquenta centésimos), Paulo de Castro Vieira, com 17,10 (dezessete pontos e dez centésimos), Thayres de Sousa Andrade, com 14,40 (quatorze pontos e quarenta centésimos), Érika Silva Fabri, com 14,10 (quatorze pontos e dez centésimos), Denis Leocádio Teixeira, com 12,50 (doze pontos e cinquenta centésimos) e Anne Caroline Malvestio, com 11,70 (onze pontos e setenta centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.782

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (10) DECIV / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005796/2015-79,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (10), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do

Página 4 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Recursos Hídricos / Hidráulica do Departamento de Engenharia Civil (DECIV) da Escola de Minas, em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, as candidatas Ana Letícia Pilz de Castro, com 17,10 (dezesete pontos e dez centésimos) e Maria Luíza Teófilo Gandini, com 7,70 (sete pontos e setenta centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.783

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (19) DEPRO / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 14 de junho de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 16 de junho do mesmo ano;o ofício CGP/PROAD/UFOP nº. 166/2016, em resposta ao Ofício nº. 265/2016/PRMG-Viçosa;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005805/2015-21, R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (19), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Planejamento Energético do Departamento de Engenharia de Produção (DEPRO) da Escola de Minas, em que foi aprovado em ampla concorrência, o candidato Antonio Santos Sánchez, com 9,40 (nove pontos e quarenta centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.784

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (12) DEGEO / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005798/2015-68,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (12), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Estratigrafia / Sedimentologia do Departamento de Geologia (DEGEO) da Escola de Minas, em que foi aprovado em ampla concorrência, o candidato Isaac Daniel Rudnitzki, com 17,77 (dezesete pontos e setenta e sete centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.785

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (15) DEGEO / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005801/2015-43,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (15), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Cartografia Geológica / Geologia Regional do Departamento de Geologia (DEGEO) da Escola de Minas, em que foi aprovado em ampla concorrência, o candidato Leonardo Eustáquio da Silva Gonçalves, com 18,00 (dezoito pontos). Art. 2º O prazo de validade do

Página 5 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.786

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (13) DEGEO / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005799/2015-11,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (13), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Estratigrafia do Departamento de Geologia (DEGEO) da Escola de Minas, em que foi aprovado em ampla concorrência, o candidato André Marconato, com 17,70 (dezesete pontos e setenta centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.787

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (16) DEGEO / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005802/2015-98,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (16), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Hidrogeologia do Departamento de Geologia (DEGEO) da Escola de Minas, em que foi aprovado em ampla concorrência, o candidato Paulo Henrique Ferreira Galvão, com 19,11 (dezenove pontos e onze centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.788

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (09) DEARQ / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005795/2015-24,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (09), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Arquitetura e Urbanismo / Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DEARQ) da Escola de Minas, em que foram aprovados em ampla concorrência, pela ordem de classificação, os candidatos Rodrigo da Cunha Nogueira, com 18,38 (dezoito pontos e trinta e oito centésimos) e Giselle Oliveira Mascarenhas, com 13,11 (treze pontos e onze centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.789

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (08) DEARQ / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005794/2015-80,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (08), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Arquitetura e Urbanismo / Projeto de Arquitetura e Urbanismo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DEARQ) da Escola de Minas, em que foi aprovado em ampla concorrência, o candidato Guilherme Ferreira de Arruda, com 18,70 (dezoito pontos e setenta centésimos). Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.791

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (17) DEMET / EM.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 14 de junho de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 16 de junho do mesmo ano;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005803/2015-32,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (17), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Assistente A, nível 1, para a área Metalurgia Física / Físico-Química Metalúrgica do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (DEMET) da Escola de Minas, em que foram aprovados os candidatos:

LISTA: ampla concorrência		
Nome	Classificação	Nota Final
Gilberto Henrique Tavares Álvares da Silva	1	27,83
Johne Jesus Mol Peixoto	2	24,83
Luíza Pessoa Moreira	3	24,50
Hiller Geraldo Vieira Araújo	4	21,37
Thales Eduardo Leal	5	20,80

LISTA: candidato que se declarou negro		
Nome	Classificação	Nota Final
Gilberto Henrique Tavares Álvares da Silva	1	27,83
Johne Jesus Mol Peixoto	2	24,83

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.792

Resolve sobre prorrogação do afastamento integral do docente George Henrique Godim da Fonseca. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.002853/2015-68, na Resolução CEPE n.º 6.330, que aprovou o afastamento do docente, e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a prorrogação do afastamento integral do Prof. George Henrique Godim da Fonseca, lotado no Departamento de Computação e Sistemas (DECSI) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), para realizar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, com ônus limitado para UFOP, de 1º de setembro de 2016 a 1º de março de 2017, condicionada à contratação de professor substituto, conforme o estabelecido na alínea "b" do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.793

Resolve sobre afastamento integral do docente Felipe Comarela Milanez. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.005900/2013-63 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. Felipe Comarela Milanez, lotado no Departamento de Direito (DEDIR) da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM), para realizar doutorado na Universidade de Coimbra, Portugal, com ônus limitado para UFOP, pelo período de 1º de setembro de 2016 a 15 de abril de 2018, condicionado à contratação de professor substituto, conforme o estabelecido na alínea "b" do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.794

Resolve sobre afastamento integral da docente Janniele Aparecida Soares. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos processos UFOP n.º 23109.001184/2015-15, UFOP n.º 23109.003142/2016-91 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar a suspensão do afastamento parcial da Prof.ª Janniele Aparecida Soares, lotada no Departamento de Computação e Sistemas (DECSI) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado na Universidade Federal de Ouro Preto, durante o período de 15 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2018. Art. 2º Aprovar o afastamento integral dessa docente, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFOP, a partir desta data até o dia 1º de dezembro de 2018, condicionado à contratação de professor substituto, conforme o estabelecido na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.795

Resolve sobre afastamento integral do docente Luciano Batista de Oliveira. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109.003221/2016-01 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. Luciano Batista de Oliveira, lotado no Departamento de Gestão Pública (DEGEP) do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, pelo período de 1º de Outubro de 2016 a 30 de Setembro de 2018, condicionada à contratação de professor substituto, conforme o estabelecido na alínea "b" do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.796

Resolve sobre afastamento do país do docente Thiago de Sousa Barros. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos processos UFOP n.º 23109.002769/2016-25, UFOP n.º 23109.003144/2016-81 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral do Prof. Thiago de Sousa Barros, lotado no Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais (DECEG) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), com ônus limitado para a

Página 8 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, no período de 1º de agosto de 2016 a 22 de fevereiro de 2018. Art. 2º Aprovar o afastamento do país desse docente, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado sanduíche na Universidade de Amsterdam, Holanda, durante o período de 1º de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Art. 3º Após o período de afastamento do país, o professor retornará ao afastamento integral até 22 de fevereiro de 2018, conforme aprovado na Resolução CEPE 6.737. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.797

Resolve sobre afastamento integral do docente June Marques Fernandes. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109. 003143/2016-36 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. June Marques Fernandes, lotado no Departamento de Engenharia de Produção (DEENP) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, pelo período de 22 de Agosto de 2016 a 02 de Agosto de 2017, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.798

Resolve sobre afastamento integral da docente Mirian Assumpção e Lima. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109. 003213/2016-56 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral da Prof.ª Mirian Assumpção e Lima, lotada no Departamento de Gestão Pública (DEGEP) do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, pelo período de 1º de Outubro de 2016 a 1ª de Setembro de 2018, condicionada à contratação de professor substituto, conforme o estabelecido na alínea "b" do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.799

Resolve sobre afastamento do país da docente Deborah Kelly Nascimento Pessoa. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos processos UFOP n.º 23109. 005747/2013-74, UFOP n.º 23109.003145/2016-25 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral da Prof.ª Deborah Kelly Nascimento Pessoa, lotada no Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais (DECEG) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), aprovado pela Resolução CEPE nº 5.414, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Fundação Getúlio Vargas, no período de 15 de novembro de 2013 a 15 de janeiro de 2017. Art. 2º Aprovar o afastamento do país dessa docente, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado sanduíche na University of Technology Sydney, em Sydney, Austrália, durante o período de 29 de agosto a 15 de dezembro de 2016, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto. Art. 3º Após o período de afastamento do país, a professora retornará ao afastamento integral no país, até 15 de janeiro de 2017, conforme aprovado na Resolução CEPE 5.412. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.801

Resolve sobre afastamento integral do docente Bernardo Vescovi Fabris. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109. 001821/2016-26 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. Bernardo Vescovi Fabris, lotado no Departamento de Música (DEMUS) do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura (IFAC), com ônus limitado para a UFOP, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Federal de Minas Gerais, pelo período de 20 de agosto de este ano a 28 de julho de 2017, desde que não seja necessária a contratação ou a



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



renovação de contrato de professor substituto. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.802

Resolve sobre afastamento integral da docente Natália Luísa Felício Macedo. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no OFÍCIO PROPP.UFOP Nº 135/2016 e no item I, alínea b, do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805, que concedeu ao Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, (2) duas vagas de professor substituto para cobrir os afastamentos das professoras Tays Torres Ribeiro das Chagas, Maurinice Daniela Rodrigues e Natália Luísa Felício Macedo; o disposto no processo UFOP n.º 23109.003240/2016-29 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar a solicitação de afastamento integral da Prof.ª Natália Luísa Felício Macedo, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, pelo período de 20 de agosto deste ano a 20 de fevereiro de 2018, sem prejuízo das atividades acadêmicas. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.803

Resolve sobre afastamento integral da docente Maurinice Daniela Rodrigues. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no OFÍCIO PROPP.UFOP Nº 135/2016 e no item I, alínea b, do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805, que concedeu ao Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, (2) duas vagas de professor substituto para cobrir os afastamentos das professoras Tays Torres Ribeiro das Chagas, Maurinice Daniela Rodrigues e Natália Luísa Felício Macedo; o disposto no processo UFOP n.º 23109.003239/2016-02 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar a solicitação de afastamento integral da Prof.ª Maurinice Daniela Rodrigues, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, pelo período de 20 de agosto deste ano a 20 de fevereiro de 2018, sem prejuízo das atividades acadêmicas. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.804

Resolve sobre o pedido de revalidação de diploma estrangeiro para o Curso de Jornalismo, encaminhado por Aníbal José Ribeiro de Oliveira. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 4.260, que fixou normas para revalidação de Títulos de Pós-Graduação, na Resolução CNE/CES n.º 1/2002, na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996; os pareceres da Comissão Especial e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.001186/2016-87, R E S O L V E : Deferir a solicitação encaminhada por Aníbal José Ribeiro de Oliveira de revalidação do seu diploma de graduação no Curso de Jornalismo, obtido na Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Portugal. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.805

Aprova relatório a concessão de estabilidade do servidor Everton Rocha Soares. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: os termos da Resolução CUNI n.º 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.008365/2013-01, R E S O L V E : Aprovar a 3ª etapa de avaliação de estágio probatório e a concessão de estabilidade do Prof. Everton Rocha Soares, SIAPE n.º 2.969.238, lotado no Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto (CEDUFOP). Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.806**

Resolve sobre afastamento integral da docente Tays Torres Ribeiro das Chagas. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no OFÍCIO PROPP.UFOP Nº 135/2016 e no item I, alínea b, do Art. 1º da Resolução CUNI 1.805, que concedeu ao Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, (2) duas vagas de professor substituto para cobrir os afastamentos das professoras Tays Torres Ribeiro das Chagas, Maurinice Daniela Rodrigues e Natália Luisa Felício Macedo; o disposto no processo UFOP n.º 23109.003238/2016-50 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar a solicitação de afastamento integral da Prof.ª Tays Torres Ribeiro das Chagas, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia (DEPRO) da Escola de Minas, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Dinter da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas-SP, pelo período de 20 de agosto deste ano a 20 de fevereiro de 2018, sem prejuízo das atividades acadêmicas. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.807

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (14) DEGEO / EM. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 24 de maio de 2016, e divulgado na Página da UFOP em 31 de maio do mesmo ano; o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005800/2015-07, R E S O L V E : Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (14), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Mineralogia / Petrologia do Departamento de Geologia (DEGEO) da Escola de Minas, em que foram aprovados os candidatos:

LISTA: ampla concorrência		
Nome	Classificação	Nota Final
Leonardo Eustáquio da Silva Gonçalves	1	17,38
Stefano Albino Zincone	2	13,61
Edgar Batista de Medeiros Júnior	3	13,56

LISTA: candidato que se declarou negro		
Nome	Classificação	Nota Final
Edgar Batista de Medeiros Júnior	1	13,56

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.808

Resolve sobre afastamento integral do docente Rodrigo Pereira da Silva. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP n.º 23109. 003253/2016-06 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. Rodrigo Pereira da Silva, lotado no Centro Desportivo (CEDUFOP), com ônus limitado para a UFOP, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade de Brasília, pelo período de 1º de Setembro de deste ano a 31 de Agosto de 2017, condicionado à contratação de professor substituto, conforme o estabelecido na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br

RESOLUÇÃO CEPE N.º 6.809

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 55/2015 (24) DEFIS / ICEB.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:que este concurso foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 16 de junho de 2016, e divulgado na Página da UFOP na mesma data;o disposto na documentação constante do processo UFOP nº 23109.005810/2015-34,R E S O L V E :Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 055/2015 (24), de 03 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 04 de dezembro de 2015, com suas retificações, bem como seus editais complementares, realizado para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, nível 1, para a área Física Geral / Física Atômica e Molecular / Física da Matéria Condensada do Departamento de Física (DEFIS) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), em que foram aprovados pela ordem de classificação, os candidatos:

LISTA: ampla concorrência		
Nome	Classificação	Nota Final
Rubens Leonardo Garcia Machado	1	17,99
Pierre-Louis de Assis	2	13,74
Thiago Escobar Colla	3	12,29
Thonimar Vieira de Alencar Souza	4	11,71

LISTA: candidato que se declarou negro		
Nome	Classificação	Nota Final
Thonimar Vieira de Alencar Souza	1	11,71

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no item 9.3 do Edital PROAD nº 55/2015.Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.810

Resolve sobre recursos para participação em cerimônia de colação de grau simbólica dos discentes Davi Bastos Martins de Oliveira, Flávio Fernandes Franco Filho, Janaina Mattiello Alves, João Paulo Ferreira, Matheus Bem Hur Machado Dias, Rafaela de Oliveira, Rinara Santos Hugo, Thais Avila Braz e Wagner da Silva Stein.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisou estes recursos, R E S O L V E :Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra a Resolução CEPE nº 5.709, que aprovou normas gerais para a Colação de Grau Oficial e a Cerimônia Simbólica de Colação de Grau dos concluintes de curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

Recorrentes	Cursos	Matrículas
Davi Bastos Martins de Oliveira	Engenharia de Minas	11.1.1531
Flávio Fernandes Franco Filho	Engenharia Civil	10.2.1382
Janaina Mattiello Alves	Engenharia Ambiental	10.2.1067
João Paulo Ferreira	Engenharia de Controle e Automação	11.1.1690
Matheus Bem Hur Machado Dias	Engenharia Civil	11.1.1575
Rafaela de Oliveira	Engenharia de Minas	10.2.1339
Rinara Santos Hugo	Engenharia de Minas	10.2.1546
Thais Avila Braz	Engenharia Metalúrgica	10.2.1311
Wagner da Silva Stein	Engenharia Civil	10.1.1467

Ouro Preto, em 28 de junho de 2016.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.811

Resolve sobre recursos de desligamento de cursos presenciais dos recorrentes Maria da Conceição Silva e Dominique Caroline Gimenes Ribeiro. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos respectivos Colegiados de Cursos e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o desligamento de seus respectivos cursos, modalidade de ensino presencial.

Recorrentes	Cursos	Matrículas	Requerimentos
Maria da Conceição Silva	Museologia	10.2.6114	695/2016
Dominique Caroline Gimenes Ribeiro	História - Bacharelado	15.2.5963	971/2016

Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.812

Resolve sobre recursos de jubramento de cursos presenciais dos recorrentes Rogéria Pereira Barbosa e Isabela Carneiro de Oliveira. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos respectivos Colegiados de Cursos e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento de seus respectivos cursos, modalidade de ensino presencial, concedendo-lhes dois semestres letivos para conclusão do curso.

Recorrentes	Cursos	Matrículas	Requerimentos
Rogéria Pereira Barbosa	Museologia	09.2.6142	509/2016
Isabela Carneiro de Oliveira	Ciência e Tecnologia de Alimentos	10.1.7095	592/2016

Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.813

Resolve sobre recurso de desligamento interposto pelos requerentes Rafael Rissi Aguiar, Ricardo Menezes Borges, Carolina Oliveira Lage e Santielle Aparecida dos Santos (EAD). O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados do Curso de Administração Pública e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o desligamento do Curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância.

Recorrentes	Matrículas	Requerimentos
Rafael Rissi Aguiar	10.2.9224	12/2016
Ricardo Menezes Borges	10.2.9215	19/2016
Carolina Oliveira Lage	13.1.9646	35/2016
Santielle Aparecida dos Santos	12.1.9029	49/2016

Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.814

Resolve sobre recurso de jubramento interposto pelos requerentes Rodrigo Matheus, Erlenilde de Sousa dos Santos e Renato Augusto da Silva (EAD). O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Administração Pública e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram estes recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento do Curso de Administração Pública, modalidade de ensino a distância.

Recorrentes	Matrículas	Requerimentos
Rodrigo Matheus	08.2.9195	12/2016
Erlenilde de Sousa dos Santos	07.2.9580	882/2016
Renato Augusto da Silva Oliveira	07.2.9396	46/2016

Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.815

Resolve sobre o pedido de reconsideração de Cláudia Gomes da Silva, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.702. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais: Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Pedagogia e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, que analisaram este recurso, **R E S O L V E**: Deferir o pedido de reconsideração apresentado por Cláudia Gomes da Silva, matrícula nº. 09.2.8766, requerimento nº. 950/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE nº. 6.702, que não deu provimento ao seu recurso interposto contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Pedagogia, modalidade de ensino à distância. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.816

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto pelas recorrentes Cleidinéia Nascimento Gomes e Tâmara Menezes de Lima Mariano, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.702. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais: Considerando o parecer comissão especial, constituída pela Resolução CEPE nº. 6.519, que analisou este recurso, **R E S O L V E**: Deferir o pedido de reconsideração apresentado pelas recorrentes Cleidinéia Nascimento Gomes, matrícula nº. 09.2.9596, requerimento nº. 951/2016, e Tâmara Menezes de Lima Mariano, matrícula nº. 09.2.9615, requerimento nº. 942/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE nº. 6.702, que não lhes deu provimento ao recurso interposto contra decisão do Reitor que lhes determinou o jubramento do Curso de Pedagogia, modalidade de ensino à distância. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.817

Resolve sobre recurso de desligamento da recorrente Isabelle de Moura dos Santos. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE nº. 6.519, que analisou este recurso, **R E S O L V E**: Dar provimento ao recurso interposto pela recorrente Isabelle Moura dos Santos, matrícula nº 14.1.7107, requerimento nº 798/2016, contra decisão do Reitor, que lhe determinou o desligamento do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, determinando que a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) e o Colegiado do curso acompanhem a vida acadêmica dessa discente até a integralização de seu curso. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.818

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto pelos recorrentes Willian Carlos Vieira e Julio César Ferreira, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.682. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais: Considerando o parecer comissão especial, constituída pela Resolução CEPE nº. 6.519, que analisou este recurso, **R E S O L V E**: Deferir o pedido de reconsideração apresentado pelos recorrentes Willian Carlos Vieira, matrícula nº. 08.2.8054, requerimento nº. 948/2016, e Julio César Ferreira, matrícula nº. 09.1.8043, requerimento nº. 949/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE nº. 6.682, que não lhes deu provimento ao recurso interposto contra decisão do Reitor que lhes determinou o jubramento do Curso de Sistemas de Informação, concedendo-lhes o primeiro semestre do ano letivo de 2016 para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Página 14 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.819

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto pelas recorrentes Vanessa de Sousa Alves, Livia Cabral Di Pietra Nascimento e Rejaine Lorene Alves Silva, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.682. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais: Considerando o parecer comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisou este recurso, R E S O L V E : Deferir o pedido de reconsideração apresentado pelas recorrentes Vanessa de Sousa Alves, matrícula n.º 08.1.8056, requerimento n.º s/n, Livia Cabral Di Pietra Nascimento, matrícula n.º 06.1.8018, requerimento n.º 947/2016 e Rejaine Lorene Alves Silva, matrícula n.º 08.1.8086, requerimento n.º 953/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE n.º 6.682, que não lhes deu provimento ao recurso interposto contra decisão do Reitor que lhes determinou o jubramento do Curso de Sistemas de Informação, concedendo-lhes dois semestres para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.820

Resolve sobre o recurso interposto pela discente Samira Mayda Merhi de Souza, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pela discente Samira Mayda Merhi de Souza, matrícula n.º 09.2.8131, requerimento n.º 4.145/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "Simulação a Eventos Discretos" (ENP161). Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.821

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente Roberto Wagner de Carvalho Junior, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 358ª reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente Roberto Wagner de Carvalho Junior, matrícula n.º 11.2.5010, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas "Direito Civil - Família" (DIR518) e "Elaboração de Projeto de Monografia" (DIR509). Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.822

Resolve sobre recurso de discente. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 345ª reunião ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisou este recurso, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente Gabriel Ítalo Junio da Silveira, matrícula n.º 09.2.8054, requerimento n.º 4.145/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, campus João Monlevade, referente à Revisão de nota do seu Relatório Final de Estágio Supervisionado. Ouro Preto, em 28 de junho de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.823

Aprova alteração curricular para o Curso de Engenharia Geológica. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do curso de Engenharia Geológica, encaminhada pelo ofício CEGEO Nº 006/2015, de 04 de dezembro de 2015, R E S O L V E : Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias: a) Trabalho de Conclusão de Curso I (Undergraduate Thesis I) – TCC401, a ser oferecida no 9º período, com carga horária semestral de 30 horas (0T+2P), tendo como pré-requisitos o 6º período e as disciplinas Mapeamento Geológico (GEO493), Geologia Econômica (GEO163) e Pedologia (GEO164), com a seguinte ementa: "Elaboração de um projeto de pesquisa na área relacionada ao curso de Engenharia Geológica, visando a aplicação do conhecimento aprendido ao longo do curso de graduação. Início do desenvolvimento da

Página 15 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

pesquisa".b) Trabalho de Conclusão de Curso II (Undergraduate Thesis II) – TCC402, a ser oferecida no 10º período, com carga horária semestral de 180 horas (0T+12P), tendo como pré-requisito a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC401), com a seguinte ementa "Elaboração de uma monografia na área relacionada ao curso de Engenharia Geológica, visando a aplicação do conhecimento aprendido ao longo do curso de graduação. A monografia deverá ser resultado de uma pesquisa, de natureza básica ou aplicada, desenvolvida com metodologia científica sobre temas de conteúdo geológico. Levantamento de campo".Art. 2º Excluir a disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso (TCC400) e estabelecer equivalência com as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC401) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC402).Art. 3º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes.Art. 4º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.824

Aprova alteração curricular para os Cursos de Engenharia de Produção e Sistemas de Informação. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010;a proposta encaminhada pelo Departamento de Engenharia de Produção por meio do ofício DEENP/UFOP nº 003/2016, de 4 de fevereiro de 2016, R E S O L V E :Art. 1º Aprovar a mudança dos códigos das disciplinas apresentadas na tabela a seguir e estabelecer as respectivas equivalências entre o código novo e o código antigo para o curso de Sistemas de Informação:

Novo Código	Código Antigo e equivalência	Nome da Disciplina
ENP144	CEA144	Teoria Geral da Administração
ENP473	CEA473	Comportamento Organizacional
ENP150	CEA150	Economia
ENP126	CEA126	Gerência de Recursos Humanos
ENP493	CEA493	Empreendedorismo

Art. 2º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicam contratação de docentes e de encargos didáticos, pois já foram efetuadas as redistribuições necessárias entre os departamentos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas.Art. 3º As alterações constantes nesta Resolução entraram em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.825

Aprova alteração curricular para o Curso de Engenharia Elétrica do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - Campus João Monlevade.O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010;a proposta do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, encaminhada pelo ofício COEE Nº 10/2015, de 17 de dezembro de 2015,R E S O L V E :Art. 1º Criar as seguintes disciplinas eletivas: a)Tópicos Especiais em Sistemas de Controle I (Topics in Control Systems I) (CEA733), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Controle, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Modelagem e Análise de Sistemas Lineares (CEA555), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas de controle". b)Tópicos Especiais em Sistemas de Controle II (Topics in Control Systems II) (CEA734), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Controle, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Modelagem e Análise de Sistemas Lineares (CEA555), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas de controle". c)Tópicos Especiais em Sistemas de Controle III (Topics in Control Systems III) (CEA735), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Controle, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Modelagem e Análise de Sistemas Lineares (CEA555), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas de controle".d)Tópicos Especiais em Sistemas de Controle IV (Topics in Control Systems IV) (CEA736), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Controle, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Modelagem e Análise de

Página 16 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Sistemas Lineares (CEA555), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas de controle". e) Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos I (Topics in Electrical Systems I) (CEA737), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas Elétricos de Potência, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Circuitos Elétricos II (CEA563), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas elétricos". f) Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos II (Topics in Electrical Systems II) (CEA738), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas Elétricos de Potência, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Circuitos Elétricos II (CEA563), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas elétricos". g) Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos III (Topics in Electrical Systems III) (CEA739), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas Elétricos de Potência, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Circuitos Elétricos II (CEA563), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas elétricos". h) Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos IV (Topics in Electrical Systems IV) (CEA740), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas Elétricos de Potência, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Circuitos Elétricos II (CEA563), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de sistemas elétricos". i) Tópicos Especiais em Telecomunicações I (Topics in Telecommunications I) (CEA741), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Telecomunicações, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Sinais e Sistemas (CEA562), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de telecomunicações". j) Tópicos Especiais em Telecomunicações II (Topics in Telecommunications II) (CEA742), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Telecomunicações, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Sinais e Sistemas (CEA562), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de telecomunicações". k) Tópicos Especiais em Telecomunicações III (Topics in Telecommunications III) (CEA743), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Telecomunicações, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Sinais e Sistemas (CEA562), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de telecomunicações". l) Tópicos Especiais em Telecomunicações IV (Topics in Telecommunications IV) (CEA744), a ser oferecida como eletiva da ênfase de Sistemas de Telecomunicações, com carga horária semestral de 60 horas (3T+ 1P), tendo como pré-requisito a disciplina Sinais e Sistemas (CEA562), com a seguinte ementa: "Conteúdo específico envolvendo assuntos atuais da área de telecomunicações". Art. 2º Incluir a disciplina Química Geral (CEA031) como pré-requisito para a disciplina Física II (CEA007). Art. 3º Incluir 1800 horas como pré-requisito para Estágio Curricular Obrigatório (ATV500). Art. 4º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 5º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.826

Aprova alteração curricular para o Curso de Farmácia. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Farmácia, R E S O L V E : Art. 1º Excluir a disciplina Estágio III – Análises Clínicas (ACL605) como pré-requisito para a disciplina obrigatória Deontologia e Legislação Farmacêutica (FAR603). Art. 2º Incluir a disciplina Farmacologia II (FAR627) como pré-requisito para a disciplina obrigatória Deontologia e Legislação Farmacêutica (FAR603). Art. 3º Alterar o período de oferecimento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC006) do 10º para o 9º período. Art. 4º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 5º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do indicar o semestre letivo da alteração. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.827

Aprova alteração curricular para o Curso de Licenciatura em Física. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de FÍSICA - LICENCIATURA, encaminhada pelo ofício nº.03/2015, em 22 de dezembro de 2015, R E S O L V E : Art. 1º Criar as seguintes

Página 17 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

disciplinas obrigatórias: a) Projeto e Monografia I (Project and Monograph I) – FIS835, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (0T+4P), ementa: “Estruturar o trabalho de conclusão do curso. Escolher o tema. Escolher o orientador. Fazer Revisão bibliográfica do tema escolhido. Escrever objetivo geral e objetivos específicos do trabalho”. b) Projeto e Monografia II (Project and Monograph II) – FIS836, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (0T+4P) tendo como pré-requisito a disciplina Projeto e Monografia I (FIS835) e com a seguinte ementa: “Desenvolver e escrever a monografia. Apresentar a monografia para comissão julgadora”. Art. 2º Criar a disciplina eletiva Cultura Científica e Comunicação Pública da Ciência (Scientific Culture and Public Communication of Science) – FIS426, com carga horária semestral de 90 horas (5T+0P) e a seguinte ementa: “As interfaces entre a cultura científica e outras esferas da cultura humana. As relações entre a cultura científica e outras esferas de atuação humana são desenvolvidas por meio de diversas linguagens e perspectivas, e podem ser organizadas por meio de diversos gêneros discursivos tais como: científico, jornalístico, literários e artísticos; como é o caso de materiais de divulgação científica, produções cinematográficas, obras de ficção científica, música, e artes visuais”. Art. 3º Excluir a disciplina Química Orgânica C (QUI157). Art. 4º Incluir as seguintes disciplinas eletivas: a) Química Orgânica (Organic Chemistry) – QUI244, tendo como pré-requisito Química Geral (QUI242). b) Química Orgânica Experimental (Experimental Organic Chemistry) – QUI245, tendo como pré-requisito Química Geral (QUI242). Art. 5º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 6º Esta proposta é válida de forma integral para os ingressantes a partir de 2016/2. Art. 7º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.828

Aprova alteração curricular para o Curso de História Licenciatura, currículos 3 e 4. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de História - Licenciatura, encaminhada em 9 de março de 2016, R E S O L V E : Art. 1º Criar as seguintes disciplinas eletivas: a) Trabalho de Conclusão de Curso I (Undergraduate Thesis I) – HIS698, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (1T + 3P), com a seguinte ementa: “Desenvolvimento de um projeto de pesquisa, em interface com a formação histórica, a ser avaliado pelo orientador da pesquisa no fim do semestre letivo no qual o aluno estiver devidamente matriculado”. b) Trabalho de Conclusão de Curso II (Undergraduate Thesis II) – HIS699, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 120 horas (2T + 6P), tendo como pré-requisito a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (HIS698), com a seguinte ementa: “Desenvolvimento de uma pesquisa monográfica ou equivalente (exemplo: documentários, inventários, etc. desde que acompanhado de justificativa a ser corroborada pelo Colegiado de Licenciatura em História), a ser avaliado durante o semestre letivo no qual o aluno estiver regularmente matriculado”. Art. 2º Incluir, como disciplina obrigatória, Introdução a Libras (LET966), a ser oferecida no 7º período. Art. 3º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 4º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.829

Aprova alteração curricular para o Curso de Jornalismo, currículos I e II. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010; considerando a proposta do Colegiado do Curso de Jornalismo, encaminhada pelo ofício 24/2015, R E S O L V E : Art. 1º Criar, para os currículos I e II, as seguintes disciplinas eletivas: a) Comunicação Não Violenta (Nonviolent Communication) CSA617, com carga horária semestral de 60 horas (2T+2P), com a seguinte ementa: “Princípios que definem a não violência. Elementos que permeiam a Comunicação Não Violenta (CNV). A CNV sob as perspectivas da Pragmática, da argumentação e do discurso. Aplicação dos elementos que permeiam a Comunicação Não Violenta no que tange a resoluções de conflitos em diferentes situações”. b) Leituras Brasileiras: Pressupostos teóricos (Brazilian readings: Theoretical assumptions) – CSA618, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: “Debate aprofundado de pressupostos teóricos e formativos da identidade brasileira até o século XIX. Conceito de Estado-nação, identidade, “intelligentsia”, civilização e cultura. Construção de tradições e narrativas nacionais, relações entre intelectuais e



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



política." c) Leituras Brasileiras: Pensamento Brasileiro Tradicional (Brazilian Readings: Brazilian Traditional Thinking) – CSA619, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Aprofundamento de tópicos ligados ao primeiro pensamento social brasileiro. Contexto intelectual das grandes navegações. Cronistas do período colonial e o primeiro contato com as populações nativas. Relatos de jesuítas sobre o Brasil. Pensamento social durante a Independência e o Império. Romantismo. A questão da escravidão e as teorias racialistas." d) Leituras Brasileiras: Culturalismo e Modernidade (Brazilian readings: Culturalism and Modernity) – CSA620, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Disciplina dedicada ao estudo detalhado do pensamento social brasileiro na primeira metade do século XX. Mudanças estruturais no Brasil pós-1930. Cultura e raça. Multiculturalismo. Cordialidade. Modernismo. Cultura popular e folclore. Relações entre intelectuais a cultura e a política no Estado Novo." e) Leituras Brasileiras: Institucionalismo e identidade (Brazilian readings: Institutionalism and identity) – CSA621, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Esta disciplina visa entender de forma aprofundada teorias que tratam da influência de instituições como o Estado e o capitalismo na formação da identidade brasileira. Formação do Estado brasileiro. Patrimonialismo, Modernização, Clientelismo e coronelismo. Desenvolvimentismo. Capitalismo no Brasil." f) Leituras Brasileiras: Teorias contemporâneas (Brazilian readings: Contemporary theories) – CSA622, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Disciplina dedicada a conhecer de forma aprofundada a produção intelectual relacionada a questões de identidade, diversidade cultural e aspectos institucionais do Brasil surgidas a partir da década de 1980." g) Ciência e sociedade (Science and society) – CSA623, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Construção social da ciência. A ciência como um tipo de conhecimento. Ciência e religião. História da ciência. Tendências da epistemologia contemporânea. Art. 2º Incluir para o currículo I, as seguintes disciplinas eletivas: a) CSA540 - Comunicação e seus públicos; b) CSA544 - Ditadura e mídia no Brasil; c) CSA545- Leitura e Expressão Oral nos Processos Comunicativos, tendo como pré-requisito a disciplina Técnicas de Reportagem e Entrevista (CSA251); d) CSA546 - Pesquisa em Comunicação; e) CSA547- Gênero e Jornalismo; f) CSA548- Gêneros emergentes em jornalismo de rádio; g) CSA549 - Jornalismo e literatura; h) CSA566 - Jornalismo especializado em turismo; i) CSA567- Radiodocumentário, tendo como pré-requisitos as disciplinas Radiojornalismo (CSA250) e Introdução ao Jornalismo Audiovisual (CSA244); j) CSA568 - Convergência e processos jornalísticos; k) CSA569 - Televisão: gêneros e formatos; l) CSA570- Projeto Gráfico, tendo como pré-requisito a disciplina Planejamento Visual (CSA243); m) CSA571 - Projeto fotográfico, tendo como pré-requisito a disciplina Fotorjornalismo (CSA240); n) CSA572 - Crítica Musical; o) CSA579 - Introdução à Comunicação Digital; p) CSA580 - Comunicação e Diversidade; q) CSA581 - Mídia e Memória; r) CSA582 - Mídia e Cidadania no Brasil; Art. 3º Excluir as seguintes disciplinas do Currículo I: a) CSA501-Tópicos especiais em Comunicação I; b) CSA504- Representações sociais da deficiência; c) CSA508- Jornalismo Policial; d) CSA510- Jornalismo Sindical; e) CSA512- Gestão de empresas jornalísticas; f) CSA519- Oficina de edição e jornalismo visual; g) CSA520- Assessoria da Imprensa para eventos; h) CSA521- Comunicação e culturas urbanas; i) CSA523- Jornalismo Científico; j) CSA524- Jornalismo Ambiental; k) CSA527- Design de Interface para dispositivos móveis; l) CSA537- Ditadura, golpe e mídia no Brasil; m) CSA538- Linguagem televisiva; Art. 4º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 5º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.830

Aprova alteração curricular para o Curso de Química Licenciatura. O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Química Licenciatura, encaminhada pelo ofício Nº: 19/2015, em 18 de dezembro de 2015, R E S O L V E : Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias: a) Química Analítica I (Analytical Chemistry I) – QUI246, a ser oferecida no 5º período, com carga horária semestral de 30 horas (2T + 0P), tendo como pré-requisito as disciplinas Química Geral II (QUI223) e Química Geral Experimental II (QUI224), com a seguinte ementa: "Erros e Análise Estatística de Dados Analíticos, Fundamentos de Gravimetria, Fundamentos de Análise Volumétrica, Equilíbrios Ácido-Base, Titulações Ácido-Base, Fundamentos de Potenciometria". b) Química Analítica Experimental I (Experimental Analytical Chemistry I) – QUI247, a ser oferecida no 5º período, com carga horária semestral de 45 horas (0T + 3P), tendo como pré-requisito as disciplinas Química Geral II (QUI223) e Química Geral Experimental II (QUI224), com a seguinte ementa: "Erros e Análise Estatística de Dados Analíticos, Gravimetria, Análise Volumétrica, Equilíbrios Ácido-Base, Titulações

Página 19 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Ácido-Base, Potenciometria";c) Química Analítica II (Analytical Chemistry II) – QUI248, a ser oferecida no 6º período, com carga horária semestral de 45 horas (3T + 0P), tendo como pré-requisito as disciplinas Química Analítica I (QUI246) e Química Analítica Experimental I (QUI247), com a seguinte ementa: "Equilíbrio de solubilidade, Titulações de precipitação, Equilíbrio de complexação, Titulações de complexação, Equilíbrios de oxirredução, Titulação de oxirredução";d) Química Analítica Experimental II (Experimental Analytical Chemistry II) – QUI249, a ser oferecida no 6º período, com carga horária semestral de 45 horas (0T + 3P), tendo como pré-requisito as disciplinas Química Analítica I (QUI246) e Química Analítica Experimental I (QUI247) com a seguinte ementa: "Equilíbrio de solubilidade, Titulações de precipitação, Equilíbrio de complexação, Titulações de complexação, Equilíbrios de oxirredução, Titulação de oxirredução".Art. 2º Criar as seguintes disciplinas eletivas:a) Tecnologia em Fragrâncias e Flavorizantes (Technology in fragrances and Flavorings) – QUI512, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisito as disciplinas Química Orgânica II (QUI229) e Química Inorgânica I (QUI240), com a seguinte ementa: "O objetivo do curso é: apresentar ao aluno uma visão atualizada dos principais aspectos da produção industrial de tecnologias nas áreas de flavorizantes e fragrâncias (F&F). Serão abordados ainda os conceitos científicos, tecnológicos, artísticos, históricos e econômicos da cadeia produtiva envolvendo substâncias sintéticas e naturais, óleos essenciais e outros insumos de interesse pela indústria F&F";b) Prática de Proteção a Propriedade Intelectual - Patentes (Practice of Protecting intellectual property-Patents) – QUI513, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "O objetivo do curso é: apresentar ao aluno uma visão atualizada do arcabouço legal que embasa o sistema de propriedade industrial; da importância da patente no processo de decisão empresarial e acadêmico; das formas de proteção das criações técnicas; da estrutura dos documentos de patente, escrita e sua tramitação, bem como utilização das patentes como fonte de informação científica e tecnológica. Todo o conteúdo ministrado focará exclusivamente as áreas de química, biotecnologia e farmacêutica";c) Argumentação no Ensino de Química (Argumentation in Chemistry Teaching) – QUI514, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Estudo das habilidades argumentativas; Desenvolvimento das habilidades argumentativas dos licenciandos em química a partir das estratégias de ensino: júri simulado e desempenho de papéis; Questões sócio-científicas, casos históricos e experimentação como possibilidades para fomentar ambientes argumentativos no ensino de química".d) Educação Química com Enfoque CTS (Chemical Education focusing STS) – QUI515, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Compreensões sobre as interações entre Ciência, Tecnologia e Sociedade. Educação química com enfoque em Ciência-Tecnologia-Sociedade (CTS) Possibilidades e limites para configurações curriculares mediante o enfoque CTS";e) Analogias e o Ensino de Química (Analogies and the Teaching of Chemistry) – QUI516, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina, com a seguinte ementa: "Estudo dos fundamentos teóricos do processo de raciocínio analógico, das analogias e demais tipos de comparações. Estudo dos fundamentos teóricos do processo de modelagem e de sequências de ensino fundamentadas nesse processo e destinadas à Educação Básica. Estudo dos temas químicos para elaboração das unidades didáticas. Estudo das concepções prévias de alunos sobre os temas químicos selecionados e de estratégias destinadas ao ensino desses temas na Educação Básica. Proposição de unidades didáticas para trabalhar os diferentes temas químicos na Educação Básica, a partir da elaboração e refino de analogias fundamentadas na Modelagem".Art. 3º Incluir, como disciplina eletiva, Introdução à Físico-Química de Superfícies (QUI506), com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), tendo como pré-requisitos as disciplinas Físico-Química I (QUI227) e Físico-Química Experimental I (QUI228) . Art. 4º Excluir as disciplinas a seguir e estabelecer as respectivas equivalências:a) Química Analítica I D (QUI129) equivalente a Química Analítica I (QUI246) e Química Analítica Experimental I (QUI247).b) Química Analítica II D (QUI145) equivalente a Química Analítica II (QUI248) e Química Analítica Experimental II (QUI249).Art. 5º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes.Art. 6º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art.7º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2016. Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 307, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003060/2016-47,RESOLVE:Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor VALDIR COSTA E SILVA, matrícula SIAPE nº. 0.418.966, código de vaga nº. 328461, ocupante do cargo de Professor de

Página 20 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Magistério Superior – Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº 308, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003190/2016-80,RESOLVE,Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE CRUZ DO CARMO FLORES, matrícula SIAPE nº. 0.418.968, código de vaga nº. 328462, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior – Associado 01, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº 316, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003322/2016-73,RESOLVE,Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a servidora HANNA JORDT EVANGELISTA, matrícula SIAPE nº. 0.417.814, código de vaga nº. 327554, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior – Titular, do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº 317, DE 27 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2013, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003321/2016-29,RESOLVE:Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ANGELO CESAR DAMIAO, matrícula SIAPE nº 0.417.834, código de vaga nº 327572, ocupante do cargo de Engenheiro-Area, Classe E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor.

PORTARIA REITORIA Nº. 325, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012,considerando o Ofício EDTM nº 032/2016, de 27 junho de 2016,RESOLVE:Exonerar, a partir de 26 de junho de 2016, a servidora Profª. Natália de Souza Lisboa, matrícula SIAPE nº. 1.763.846, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenadora do Curso de Direito, nomeada pela Portaria Reitoria nº 565/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 23 de novembro de 2015. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 326, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012,considerando o Ofício EDTM nº 032/2016, de 27 junho de 2016,RESOLVE:Nomear o servidor Prof. Roberto Henrique Porto Nogueira, matrícula SIAPE nº. 1.788.225, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir de 27 de junho de 2016, por um período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.168/91, a função de Coordenador do Curso de Direito, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC.Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº. 327, DE 04 DE JULHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício nº 302/2016 - PROGRAD/UFOP, de 29 de junho de 2016, RESOLVE: Designar a servidora Mariza Aparecida Costa Pena, matrícula SIAPE nº 1.041.975, para substituir o servidor Luciano Campos da Silva, matrícula SIAPE nº 1.345.349, Pró-Reitor Adjunto de Graduação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 01 a 15 de julho de 2016, percebendo a gratificação correspondente a CD-04 Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

PORTARIA REITORIA Nº. 328, DE 04 DE JULHO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013, considerando o Ofício nº 303/2016 - PROGRAD/UFOP, de 29 de junho de 2016, RESOLVE: Designar o servidor Luciano Campos da Silva, matrícula SIAPE nº 1.345.349, para substituir o servidor Marcílio Sousa da Rocha Freitas, matrícula SIAPE nº 0.418.928, Pró-Reitor de Graduação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de julho de 2016, percebendo a gratificação correspondente a CD-02 Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Reitor da UFOP.

Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

PORTARIA PROAD Nº 586, DE 04 DE JULHO DE 2016.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003136/2016-34;R e s o l v e: Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 48/2016, realizado para a contratação de professor substituto, Área: História do Brasil / História da Historiografia Brasileira em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Felipe Alves de Oliveira, Camilla Cristina Silva e Patrícia Ferreira dos Santos Silveira. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Pró-Reitora de Administração.

Atos da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD

PORTARIA PROPLAD Nº 015, DE 06 DE JULHO DE 2016.

O Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: O disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no artigo 15 da Resolução CUNI nº 733, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; o processo interno nº 23109.002735/2015-50.R e s o l v e: Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação composta pelos servidores Carlos Eduardo Ferraz de Mello, matrícula SIAPE 0.418.956, Antonio Fernando Gorgulho Bruzzi, matrícula SIAPE 0.418.711 e Beatriz da Conceição Moreira Ferreira, matrícula SIAPE 0.418.668, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório do (a) servidor (a) Dayana Cristina Barbosa Carneiro. Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à Coordenadoria de Gestão de Pessoas. Greiciele Macedo Moraes, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento em exercício, Universidade Federal de Ouro Preto.

Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº. 019 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria Reitoria nº. 152, de 18 de fevereiro de 2013. Considerando o disposto nos artigos 6º, 10º e 12º da Resolução CUNI:R e s o l v e: Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Rodrigo Colombini Rêgo, Auxiliar em Administração, lotado (a) na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, matrícula SIAPE nº 1.968.583, o (a) servidor (a), André Felipe Pinto Duarte, Docente, matrícula SIAPE nº 1.716.143, lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância/CEAD, e o (a) aluno (a) João Victor Oliveira Veloso Gonçalves, do Curso de Direito, matrícula

Página 22 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

UFOP nº 14.2.6412, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo nº 23109.003526/2016-12, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Rafael Magdalena, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

PORTARIA ICEB Nº. 024, de 04 de julho de 2016.

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: A solicitação do Professor Jorge Luiz Humberto – DEQUI. O Ofício nº 038/2016/COFAR/EF/UFOP. RESOLVE: Art. 1º - Designa os professores José Américo Trivellato Messias (DECOM), SIAPE nº 0.418.808, Bruna Bueno Postacchini (DEFIS), SIAPE nº 1.717.934 e Mauro César Isoldi (DECBI), SIAPE nº 1.624.464, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar a responsabilidade da denúncia relatada no Ofício nº 038/2016/COFAR/EF/UFOP (cópia em anexo). A Comissão terá um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto. Profª. Dra. Raquel do Pilar Machado, Diretora do ICEB.

Atos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA ICSA Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2016

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Estatuto e o Regimento da UFOP; a Resolução CUNI nº 733; o processo interno nº 4706/2014-41; o afastamento por licença maternidade da servidora Tatiana Hundrel Diastor Silva; a remoção do servidor Hugo Machado Falcão para o ICHS. RESOLVE: Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Estágio Probatório do servidor Anderson Medeiros da Rocha, que passa a ser formada pelos servidores José Benedito Donadon Leal (ICSA), Mário Antenor Heringer (ICSA, indicado pelo Diretor do ICSA) e Júlia de Melo Arantes (ICSA, indicada pela CPA), sob a presidência do primeiro, para avaliar o desempenho com a finalidade de estágio probatório do servidor. Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da UFOP, para fazer as avaliações e encaminhar os relatórios à CGP/PROAD. Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria ICSA nº 010, de 21 de agosto de 2014. Prof. Dr. José Benedito Donadon-Leal, Diretor do ICSA.

Atos da Escola de Minas - EM

RESOLUÇÃO CDEM Nº 578

Aprova o regimento do Centro de Pesquisa e Tecnologia Escola de Minas – CPTEC/EM. O Conselho Departamental da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 1373ª reunião ordinária, realizada em 14 de junho de 2016, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, - considerando o registro de vinte e quatro membros presentes à reunião, - considerando o processo número 23109.001556/2015-03. RESOLVE: Aprovar o regimento do Centro de Pesquisa e Tecnologia Escola de Minas – CPTEC/EM, cujo texto passa a fazer parte desta Resolução. Ouro Preto, 14 de junho de 2016. PROF. ISSAMU ENDO, Presidente.

Regimento do Centro de Pesquisa e Tecnologia Escola de Minas – CPTEC/EM

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES: Art. 1º- O Centro de Pesquisa e Tecnologia / Escola de Minas, doravante CPTEC/EM, é um órgão auxiliar da Escola de Minas, instituído pela Resolução CUNI 1800, cuja missão é desenvolver o parque laboratorial, núcleos de pesquisa e pós-graduação e centros setoriais de pesquisa e extensão da Escola de Minas e promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico e a excelência da Escola de Minas, levando em conta sua ação nos campos da ciência, inovação, tecnologia, socioeconomia e meio ambiente, no contexto nacional e internacional, por meio de uma coordenação administrativa. § 1º- Constituem as finalidades do CPTEC/EM: a) Auxiliar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico da Escola de Minas na interface entre o corpo funcional do parque laboratorial, os programas de pesquisa e pós-graduação da Escola de Minas e as instâncias administrativas da UFOP, da Fundação de Apoio à Escola de Minas e

Página 23 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

o meio externo. b) Coordenar, fomentar e apoiar a pesquisa, a extensão, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, com ações de planejamento e organização, assim como cooperar no ensino de graduação e pós-graduação, na forma do seu Regimento Geral e normas vigentes. c) Aperfeiçoar e ampliar a capacidade do parque tecnológico, núcleos e centros de pesquisa setoriais em busca da excelência das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, extensão e da cultura na Escola de Minas. § 2º - Para o atendimento de suas finalidades, o CPTEC/EM deverá fomentar a promoção de convênios com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e prospectar projetos estratégicos nas áreas de atuação da Escola de Minas, em sinergia com o NTEC (Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico Interdisciplinar), NITE (Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo), a Fundação de Apoio à Escola de Minas e demais órgãos da administração superior, observando as normas em vigor na UFOP. § 3º - O funcionamento do CPTEC/EM será regido por este Regimento e pelas normas vigentes na UFOP. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS: Art. 2º - Os objetivos do CPTEC/EM são: I. Buscar a excelência do CPTEC/EM em pesquisa, extensão, desenvolvimento de tecnologia e inovação e na criação de valores sustentáveis. II. Reunir, articular e coordenar os recursos humanos, materiais e financeiros para desenvolver programas de pesquisa, de inovação tecnológica e de extensão no âmbito da Escola de Minas de acordo com as normas vigentes na instituição. III. Possibilitar maior inserção de pesquisadores e grupos de pesquisa e extensão da Escola de Minas na UFOP e no cenário nacional e internacional; IV. Prover facilidades para a captação de recursos, elaboração de orçamentos, manutenção de estruturas de pesquisa e apoio administrativo aos pesquisadores e coordenadores de laboratórios associados ao CPTEC/EM; V. Oferecer suporte para a elaboração e execução dos projetos de pesquisa e de extensão dos professores e pesquisadores associados ao CPTEC/EM; VI. Desenvolver ações coordenadas de fomento à nucleação de programas de inovação; VII. Disponibilizar o catálogo do parque laboratorial e programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação do CPTEC/EM; VIII. Disponibilizar o banco de dados dos pesquisadores e linhas de pesquisa e extensão do CPTEC/EM; IX. Criar um programa de aquisição de suprimentos; X. Promover a melhoria contínua da infraestrutura física necessária ao suporte das atividades de pesquisa, extensão e inovação do CPTEC/EM; XI. Colaborar no fomento à nucleação de cursos de pós-graduação e atividades de extensão, prioritariamente, de natureza multi-, inter- e transdisciplinar, focados em áreas de interesse estratégico da Escola de Minas; XII. Colaborar na construção e difusão da informação e do saber no domínio das engenharias, arquitetura e urbanismo, geociências e ciências ambientais com vista à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico numa perspectiva integrada e de sustentabilidade, tendo em conta as suas dimensões ambiental, econômica, social, cultural e político-institucional. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA: Art. 3º - A estrutura administrativa responsável pela gestão das atividades acadêmicas e administrativas do CPTEC/EM compreende os seguintes órgãos, ordenados hierarquicamente em: I. Conselho Departamental - CDEM; II. Diretoria da Escola de Minas; III. Conselho de Administração do CPTEC/EM - CAD; IV. Comitê Executivo do CPTEC/EM; V. Coordenadorias de Áreas do CPTEC/EM; VI. Secretaria Administrativa do CPTEC/EM. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Art. 4º - O Conselho de Administração (CAD) é o responsável pela coordenação acadêmica e administrativa do CPTEC/EM e terá a seguinte composição: I. Diretor da Escola de Minas, como Presidente; II. Diretor-Executivo do CPTEC/EM, como Vice-Presidente; III. O Presidente do Colegiado do Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico Interdisciplinar (NTEC); IV. Coordenadores de núcleos e centros setoriais de pesquisa e extensão vinculados à Escola de Minas; V. Três pesquisadores do corpo docente do CPTEC/EM indicados pelo Conselho Departamental da Escola de Minas. Art. 5º - Compete ao CAD: I. Assessorar o Presidente do Conselho Departamental da Escola de Minas nas questões estratégicas relativas à Ciência, Tecnologia e Inovação; II. Opinar sobre o Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola de Minas; III. Propor ao Presidente do Conselho Departamental da Escola de Minas iniciativas estratégicas e ações inovadoras nas questões de Pós-Graduação, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica e Extensão; IV. Elaborar estudos especializados sobre outras questões demandadas pela Diretoria da Escola de Minas ou de seu Conselho Departamental; V. Entender-se com a Câmara Permanente de Infraestrutura Física e Laboratorial sobre projetos relativos ao CPTEC/EM elaborados por ela; VI. Propor o Planejamento Estratégico de curto, médio e longo prazo da situação do parque tecnológico do CPTEC/EM, em termos de recursos humanos e equipamentos, aos órgãos da EM; VII. Criar Comissão Especial consultiva para realizar estudos, análises e projetos sobre matéria de sua competência; VIII. Fomentar o desenvolvimento de um Plano Estratégico do CPTEC/EM; IX. Decidir sobre propostas de associação de docentes de outras Unidades da UFOP ao CPTEC/EM; X. Decidir sobre propostas de associação de laboratórios, núcleos de pesquisa e pós-graduação e centros setoriais de pesquisa e extensão ao CPTEC/EM; XI. Deliberar sobre qualquer outra matéria de sua competência que venha a ser delegada pelo Conselho Departamental da Escola de Minas; XII. Propor ao CDEM para análise e deliberação, alteração do Regimento Interno do CPTEC/EM. Art. 6º - Compete ao Presidente do CAD: I. Convocar, organizar a pauta e presidir as reuniões do CAD e,

Página 24 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

nas suas ausências ou impedimentos, passar essa tarefa ao Vice-Presidente; II. Designar a Comissão Especial; III. Exercer o voto de qualidade; IV. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CAD; V. Homologar as indicações de Coordenadores do Comitê Executivo; VII. A Presidência do CAD poderá constituir Comissão Especial, para emissão de parecer ou de proposta, sempre que julgar que a matéria em pauta demandar cumprimento de diligência ou estudo especializado. § 1º- A Comissão Especial poderá ser constituída de membros do CPTEC/EM e/ou de outros membros da comunidade universitária. § 2º- A Comissão Especial é órgão de assessoramento e de instrução de processos ou de matérias que serão submetidas à apreciação e deliberação do CAD. § 3º- Toda Comissão Especial terá um Presidente, nomeado pela Presidência do CAD, a quem compete promover o funcionamento da Comissão pertinente. § 4º- O prazo máximo dispensado à Comissão Especial para emissão de parecer ou proposta será de trinta dias, após receber o processo, salvo se a Presidência do CAD conceder prorrogação de prazo. SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA: Art. 7º- O Diretor-Executivo do CPTEC/EM será escolhido e nomeado pelo Diretor da Escola de Minas. Art. 8º- Compete ao Diretor-Executivo do CPTEC/EM: I. Tomar providências necessárias para o bom funcionamento do CPTEC/EM; II. Presidir as reuniões do Comitê Executivo; III. Colaborar e coordenar as ações e interações entre as Coordenadorias do CPTEC/EM; IV. Representar o CPTEC/EM frente a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; V. Articular-se, quando pertinente, com as Câmaras Acadêmicas, Departamentos e demais Seções Administrativas para a gestão de matérias sobre a gestão de Projetos Estratégicos e Inovação; VI. Promover e supervisionar a divulgação das atividades do CPTEC/EM; VII. Assessorar as Câmaras de Assuntos Administrativos e Acadêmicos para a difusão de diretrizes inovadoras e competitivas; VIII. Assessorar a elaboração do Plano Diretor da Escola de Minas e respectiva revisão ou atualização; IX. Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola de Minas e respectiva revisão ou atualização; X. Coordenar e atuar na captação de projetos, parcerias e convênios de interesse estratégico para a Escola de Minas; XI. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CAD; XII. Cumprir e fazer cumprir a normas do CPTEC/EM; XIII. Enviar ao Conselho Departamental da Escola de Minas relatório anual de atividade do CPTEC/EM; XIV. Exercer quaisquer outras atividades que lhe sejam atinentes, de acordo com o disposto neste Regimento. Art. 9º- Para o cumprimento da missão do CPTEC/EM, o Diretor-Executivo poderá constituir equipe de assessores, na forma da legislação vigente, e submeter ao CAD para aprovação. SEÇÃO III - DO COMITÊ EXECUTIVO: Art. 10- O Comitê Executivo será integrado: I. Pelo Diretor-Executivo, como seu Presidente; II. Pelo Coordenador de Assuntos Acadêmicos; III. Pelo Coordenador de Extensão e Cultura; IV. Pelo Coordenador de Projetos, Tecnologia e Inovação; V. Pelo Coordenador de Administração e Finanças; VI. Pelo Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento. Parágrafo único- No impedimento ou na ausência eventual do Diretor-Executivo, a Presidência do Comitê Executivo caberá ao Professor Titular ou ao Membro do Comitê mais antigo. Art. 11- Compete ao Comitê Executivo: I. Elaborar a lista triplíce para a escolha do Diretor-Executivo do CPTEC/EM, com nomes em ordem alfabética, e enviar ao Diretor da Escola de Minas. Compõem a lista triplíce apenas docentes do quadro do CPTEC/EM. II. Elaborar e manter atualizado o catálogo do parque laboratorial e programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação do CPTEC/EM; III. Elaborar e manter atualizado o banco de dados dos pesquisadores e linhas de pesquisa e extensão do CPTEC/EM; IV. Estabelecer prioridades de manutenção dos equipamentos pertencentes ao parque, tendo em vista a relevância de alguns equipamentos em detrimento de outros, quando não houver recursos ou possibilidade de atendimento integral a demandas por processos de manutenção; V. Elaborar e gerir um programa de aquisição de suprimentos, de sorte a estabelecer condições mais favoráveis do ponto de vista econômico de sua aquisição, bem como estabelecer condições mais racionais de uso, com o máximo aproveitamento e o mínimo de estoques; VI. Avaliar e opinar sobre editais institucionais relativos a processos de aquisição/manutenção de equipamentos junto às agências de fomento, empresas e entidades do terceiro setor; VII. Apoiar os laboratórios do CPTEC/EM na elaboração e desenvolvimento de processos de acreditação; VIII. Prospectar, indicar e avaliar possibilidades de parcerias junto às empresas, universidades e centros de pesquisa e demais órgãos, parcerias estas que venham a incrementar a utilização em rotina de equipamentos do parque tecnológico; IX. Apoiar a articulação dos diversos departamentos da Escola de Minas no sentido de se elevar a qualidade de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e extensão que envolva a aquisição de novos equipamentos; X. Desenvolver políticas e estabelecer diretrizes para elevar a capacidade multiusuária do parque laboratorial do CPTEC/EM, em sinergia com a administração superior da UFOP; XI. Elaborar planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo da situação do parque tecnológico do CPTEC/EM, em termos de recursos humanos e equipamentos, estabelecendo o status atual, as demandas atuais e futuras, em termos de prioridades, e submeter ao CAD; XII. Avaliar, por meio de estudos estratégicos, perspectivas atuais e futuras das áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) que tenham interface com a atuação da Escola de Minas; XIII. Avaliar os impactos na estrutura de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e formação de Recursos Humanos da Escola de Minas, de cenários econômicos e sociais; XIV. Sugerir

Página 25 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

iniciativas estratégicas e ações inovadoras relevantes para o futuro da Escola de Minas, nas questões acadêmicas de ensino de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e extensão universitária; XV. Prover à Escola de Minas de informações necessárias para a tomada de decisão e incremento de competitividade, envolvendo a participação da Escola em projetos institucionais a serem submetidos às agências de fomento públicas e privadas, empresas e instituições do terceiro setor; XVI. Efetuar uma interlocução qualificada da Escola de Minas com o setor acadêmico, com o setor produtivo e com o terceiro setor, tendo em vista a compatibilização de seus interesses com os interesses da Escola; XVII. Propor a criação de núcleos temáticos especiais de pesquisa e extensão ligados às coordenadorias de áreas; XVIII. Opinar sobre projetos relativos ao CPTEC/EM elaborados pela Câmara Permanente de Infraestrutura Física e Laboratorial e enviar ao CAD; XIX. Opinar, sob demanda, junto aos Departamentos e demais órgãos da Escola de Minas, acerca de questões envolvendo o parque tecnológico; XX. Opinar em outras questões sob demanda da Diretoria da Escola de Minas ou de seu Conselho Departamental ou do CAD; XXI. Propor ações às coordenações de áreas para o cumprimento dos objetivos e finalidades do CPTEC/EM; XXII. Propor mudanças no Regimento do CPTEC/EM; SEÇÃO IV - DAs COORDENADORIAS de áreas: Art. 12- O CPTEC/EM será constituído de 4 (quatro) Coordenadorias: I. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento – CPLAN; II. Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos - CAC; III. Coordenadoria de Projetos, Tecnologia e Inovação - CPTi; IV. Coordenadoria de Extensão e Cultura - CEX; V. Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF. Art. 13- As coordenadorias acima referidas se reportam à Diretoria Executiva do CPTEC/EM. Art. 14- A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento será constituída por 4 (quatro) professores do quadro do CPTEC/EM, escolhidos pelo Conselho Departamental. § 1º- O Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento será eleito pelos seus pares, membros da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento, e nomeado pelo Diretor da Escola de Minas. § 2º- A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento será responsável pela definição e implementação de ações voltadas para a melhoria da gestão e desempenho do CPTEC/EM. Art. 15- Compete à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento do CPTEC/EM: I. Confeccionar e manter atualizado o catálogo do parque laboratorial e programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação do CPTEC/EM, discriminando seus equipamentos, capacidade operacional e demais informações pertinentes; II. Planejar a manutenção dos equipamentos pertencentes ao parque; III. Planejar a aquisição de suprimentos; IV. Planejar a aquisição e manutenção de equipamentos de laboratórios; V. Avaliar o modelo de gestão dos laboratórios e centros analíticos multiusuários; VI. Acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso dos laboratórios e centros analíticos multiusuários; VII. Prospeccionar, indicar e avaliar possibilidades de parcerias junto às empresas, universidades e centros de pesquisa e demais órgãos; VIII. Articular a aquisição de novos equipamentos junto aos departamentos da Escola de Minas no sentido de se elevar a qualidade de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação; IX. Auxiliar o Comitê Executivo na elaboração do planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo do CPTEC/EM, em termos de recursos humanos e equipamentos; X. Colaborar com a Câmara Permanente de Infraestrutura Física e Laboratorial da Escola sobre projetos relativos ao CPTEC/EM; XI. Elaborar o relatório anual de atividades; XII. Executar outras ações emanadas do Comitê Executivo ou do Diretor para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o CPTEC/EM. Art. 16- A Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos será constituída pelos coordenadores dos programas acadêmico e profissional de pós-graduação *sensu stricto* e *sensu lato* da Escola de Minas. § 1º- O Coordenador de Assuntos Acadêmicos será eleito pelos seus pares, membros do corpo técnico da Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos, e nomeado pelo Diretor da Escola de Minas. § 2º- A Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos será responsável pela supervisão dos programas relacionados à pesquisa, à extensão e a inovação associados ao CPTEC/EM e no que couber ao ensino; Art. 17- Compete à Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos do CPTEC/EM: I. Assessorar os departamentos da Escola de Minas na criação de novos cursos e programas de pós-graduação; II. Auxiliar na elaboração e atualização do banco de dados dos pesquisadores e linhas de pesquisa do CPTEC/EM; III. Propor e apreciar as parcerias do CPTEC/EM com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; IV. Promover a articulação das atividades interlaboratoriais do CPTEC/EM; V. Articular-se com o NTEC para o desenvolvimento de programas de pesquisa e cursos de pós-graduação de natureza interdisciplinar; VI. Elaborar o relatório anual de atividades; VII. Executar outras ações emanadas do Comitê Executivo ou do Diretor para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o CPTEC/EM. Art. 18- A Coordenadoria de Projetos, Tecnologia e Inovação será constituída por 4 (quatro) professores do quadro do CPTEC/EM, escolhidos pelo Conselho Departamental, e um representante do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFOP (NITE). § 1º- O Coordenador de Projetos, Tecnologia e Inovação será eleito pelos seus pares, membros da Coordenadoria de Projetos, Tecnologia e Inovação, pertencentes aos quadros do CPTEC/EM, e nomeado pelo Diretor da Escola de Minas. § 2º- A Coordenadoria de Projetos, Tecnologia e Inovação se constitui na interface entre o corpo técnico do CPTEC/EM e a Fundação de Apoio à Escola de Minas com o ambiente externo,

Página 26 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

com o objetivo de captar projetos, pesquisas e estudos de desenvolvimento tecnológico e inovação do CPTEC/EM e zelar pelo cumprimento das normas vigentes. Art. 19- Compete à Coordenadoria de Projetos, Tecnologia e Inovação do CPTEC/EM: I. Captar e propor projetos, parcerias e convênios de interesse estratégico para a Escola de Minas; II. Decidir e desenvolver estratégias para desenvolvimento tecnológico e de inovação no âmbito da Escola de Minas; III. Coordenar a implantação de projetos de cunho tecnológico para desenvolvimento de produtos e patentes; IV. Coordenar, facilitar e buscar melhorias nas relações da Escola de Minas com empresas públicas e privadas, para ampliar a carteira de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação; V. Elaborar o relatório anual de atividades; VI. Executar outras ações emanadas do Comitê Executivo ou do Diretor para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o CPTEC/EM. Art. 20- A Coordenadoria de Extensão e Cultura terá a seguinte constituição: I. Um representante de cada Departamento indicado pela Assembleia Departamental; II. Um representante discente eleito entre os alunos de graduação da Escola de Minas; III. Um representante discente eleito entre os alunos de pós-graduação, não docente, da Escola de Minas; § 1º - Os membros referidos nos incisos I, II e III terão seus suplentes eleitos obedecendo às mesmas normas do titular e com mandatos coincidentes. § 2º - O mandato dos membros docentes será de 3 (três) anos e o da representação discente será de um ano, admitida a recondução nos três casos. § 3º - A representação docente que trata o inciso I será renovada, anualmente, por um terço, definida no início da instalação da primeira Coordenação. I. O Coordenador de Extensão e Cultura será eleito pelos seus pares docentes, membros da Coordenadoria de Extensão e Cultura, e nomeado pelo Diretor da Escola de Minas. II. A Coordenadoria de Extensão e Cultura será responsável pela coordenação das atividades e programas de extensão e cultura da Escola de Minas. Art. 21- Compete à Coordenadoria de Extensão e Cultura: I. Captar projetos, parcerias e convênios na área de extensão e cultura de interesse estratégico para a Escola de Minas; II. Dar suporte aos proponentes dos projetos de extensão e cultura; III. Elaborar, rever e atualizar normas para a ordenação de atividades de extensão e cultura de interesse geral, em consonância com a legislação vigente; IV. Propor diretrizes, fomentar e zelar pela execução dos programas de extensão e cultura, obedecida a orientação geral do Conselho Departamental da Escola de Minas e da Pró-Reitoria de Extensão da UFOP; V. Receber, analisar e encaminhar à Coordenadoria Administrativa e Financeira para apreciação os contratos e convênios relacionados a atividades de extensão e cultura; VI. Propor programas de extensão e cultura, ouvidos os Departamentos interessados; VII. Coordenar os trabalhos dos Departamentos no que diz respeito aos programas interdepartamentais e à integração dos programas; VIII. Promover a análise do funcionamento dos programas de extensão e cultura da Escola de Minas; IX. Incentivar e apoiar os programas de extensão e cultura, desenvolvidos pelos alunos de graduação e pós-graduação da Escola de Minas; X. Propor programas culturais com o objetivo de promover a integração social da comunidade universitária da Escola de Minas e desta com a sociedade; XI. Propor normas para a ordenação de atividades de extensão e cultura, de interesse geral para a Escola de Minas; XII. Articular-se com o NTEC para o desenvolvimento de programas de extensão e pesquisa de natureza interdisciplinar; XIII. Elaborar o relatório anual de atividades; XIV. Executar outras ações emanadas do Comitê Executivo ou do Diretor para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o CPTEC/EM. Art. 22- A Coordenadoria Administrativa e Financeira será constituída por 4 (quatro) professores da Escola de Minas, designados pelo Conselho Departamental e por um representante da Gerência de Contratos e Convênios da UFOP (GECON). § 1º- O Coordenador Administrativo e Financeiro será eleito pelos seus pares, membros da Coordenadoria Administrativa e Financeira, pertencente ao quadro docente do CPTEC/EM e nomeado pelo Diretor da Escola de Minas. § 2º- A Coordenadoria Administrativa e Financeira será responsável pela coordenação administrativa e financeira do CPTEC/EM, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos dos órgãos superiores da Escola de Minas e da UFOP. Art. 23- Compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira do CPTEC/EM: I. Dirigir os serviços administrativos nas áreas de manutenção, segurança, serviços gerais e apoio administrativo ao pesquisador; II. Zelar pelo cumprimento do regimento e normas da UFOP; III. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria e do CAD do CPTEC/EM; IV. Supervisionar as atividades administrativas e financeiras do CPTEC/EM; V. Analisar, do ponto de vista financeiro e jurídico, implementando eventuais adequações segundo as normas vigentes na UFOP, todos os contratos e convênios associados ao CPTEC/EM; VI. Fazer a gestão financeira do CPTEC/EM dentro das normas vigentes na UFOP; VII. Elaborar o relatório anual de atividades; VIII. Executar outras ações emanadas do Comitê Executivo ou do Diretor para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o CPTEC/EM. SEÇÃO V - DA SECRETARIA administrativa: Art. 24- São atribuições da Secretaria Administrativa do CPTEC/EM: I. Executar as atividades administrativo-financeiras, de acordo com as orientações estabelecidas pelo CAD; II. Inspeccionar e executar os serviços de digitação, recebimento, expedição e demais documentos do CPTEC/EM; III. Providenciar a aquisição do material de consumo, equipamentos e instalações necessários ao bom desempenho do CPTEC/EM; IV. Preparar relatórios, prestações de contas, demonstrativos, inventários ou documentos e informações solicitados pelo CAD;

Página 27 de 30



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

V. Manter atualizados os registros referentes ao CPTEC/EM; VI. Orientar e controlar os serviços de documentação técnico-científica e de almoxarifado, visando ao atendimento das diversas áreas; VII. Orientar e inspecionar os serviços de natureza comum da base física do CPTEC/EM; VIII. Dar provimento às solicitações de manutenção dos sistemas de medidas contra incêndios, suprimento de energia e instalações hidráulicas das diversas unidades; IX. Orientar e inspecionar os serviços de manutenção geral da base física do CPTEC/EM; X. Orientar e inspecionar a execução da limpeza e manutenção das áreas internas e externas da base física do CPTEC/EM; XI. Controlar a movimentação dos bens patrimoniais e relacionar os respectivos responsáveis; XII. Executar outras tarefas estabelecidas pelo CAD. CAPÍTULO IV - DO CORPO SOCIAL - Seção I - do corpo docente: Art. 25- Compõem o corpo docente do CPTEC/EM os professores pesquisadores credenciados nos Programas de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, acadêmicos e profissionais, da Escola de Minas ou de outras Unidades da UFOP. § 1º- Propostas de associação de docentes de outras Unidades da UFOP ao CPTEC/EM deverão ser encaminhadas ao CAD. § 2º- Os membros docentes constituintes da Coordenadoria de Extensão e Cultura não credenciados nos Programas de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu serão, automaticamente, integrados ao quadro do CPTEC/EM. Art. 26- Os membros do corpo docente exercerão suas atividades na forma do Regimento Geral da UFOP. Seção II - do corpo discente: Art. 27- O corpo discente é composto por alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, acadêmicos e profissionais da Escola de Minas. Art. 28- O regime didático dos alunos será regido pelo regulamento dos cursos de pós-graduação da UFOP e pelos regulamentos próprios de cada curso ou programa. Art. 29- Os candidatos são admitidos pelas coordenações dos respectivos programas de pós-graduação, por processo seletivo, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, obedecidas as resoluções de cada programa. Seção III - do corpo técnico-administrativo. Art. 30- O corpo técnico-administrativo do CPTEC/EM será composto por servidores lotados nos departamentos acadêmicos da Escola de Minas que desenvolvem atividades nos laboratórios e setores administrativos do parque laboratorial, núcleos e centros de pesquisa setoriais do CPTEC/EM. Art. 31- As propostas de ampliação do quadro de pessoal técnico e administrativo nos laboratórios, núcleos e centros de pesquisa setoriais do CPTEC/EM serão encaminhadas aos órgãos competentes da UFOP pelo Diretor da Escola de Minas por solicitação do CAD. Art. 32- Os membros do corpo técnico-administrativo exercerão suas atividades na forma do Regimento Geral da UFOP. CAPÍTULO V - dos LABORATÓRIOS, NÚCLEOS E CENTROS SETORIAL: Art. 33- Compõem o parque laboratorial do CPTEC/EM todos os laboratórios de ensino/pesquisa, núcleos de pesquisa e pós-graduação, centros setoriais de pesquisa e extensão da Escola de Minas, sem prejuízo de outros que vierem a ser criados. Parágrafo Único- Os laboratórios, núcleos e centros setoriais de pesquisa e extensão de que trata o caput do artigo deverão ser indicados, por meio de seu coordenador, à associação ao CPTEC/EM. CAPÍTULO VI - das disposições gerais e transitórias: Art. 34- Os membros não natos do Conselho de Administração, art. 4º, incisos II e V, de primeiro mandato, poderão ser indicados pelo Diretor da Escola de Minas. Art. 35- Os mandatos de membros não natos do Diretor-Executivo, de membros do Comitê Executivo, de membros docentes do Conselho de Administração e das Coordenadorias de Áreas serão de 3 (três) anos, permitida a recondução. Art. 36- Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pelo Conselho de Administração. Art. 37- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP, revogadas as disposições em contrário.

Anexo

IDENTIDADE INSTITUCIONAL: Centro de Pesquisa e Tecnologia / Escola de Minas – CPTEC/EM - Educação e Cultura, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. MISSÃO: Desenvolver o parque laboratorial, núcleos de pesquisa e pós-graduação e centros setoriais de pesquisa e extensão da Escola de Minas e promover o avanço do conhecimento científico e tecnológico e a excelência da Escola de Minas, levando em conta sua ação nos campos da ciência, inovação tecnológica, socioeconomia e meio ambiente, no contexto nacional e internacional, por meio de uma coordenação administrativa. VISÃO: Ser reconhecido como um centro de excelência em pesquisa, extensão, desenvolvimento de tecnologia e inovação e na criação de valores sustentáveis. VALORES: Respeito e Ética Compromisso e Profissionalismo- Integridade e Transparência - Tradição e Inovação - Responsabilidade Social e Ambiental.

**Organograma****CENTRO DE PESQUISA E TECNOLOGIA ESCOLA DE MINAS – CPTEC/EM**

Ouro Preto, 14 de junho de 2016. PROF. ISSAMU ENDO, Presidente.

Atos da Escola de Medicina - EMED

PORTARIA EMED Nº 018/2016, de 04 de julho de 2016.

A Diretoria da Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º. Designar o Prof. George Luiz Lins Machado Coelho como Coordenador da EMED junto à Prefeitura do Campus, para elaboração e acompanhamento do Projeto Arquitetônico e Estrutural da nova Escola de Medicina UFOP em Ipatinga. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 04 de julho 2016. Prof. Márcio Antônio Moreira Galvão, Diretor da Escola de Medicina

Atos do Programa de Pós Graduação em Engenharia Mineral - PPGEM

Portaria PPGEM Nº 001/16

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução CEPE 5686, Anexo 1, Artigos 33 e 34, bem como deliberação da 145ª reunião do CPPGEM, de 02 de maio de 2016, R E S O L V E : Art. 1º. Designar os professores Adilson Curi, Hernani Mota de Lima e Ivo Eyer Cabral, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Revalidação de Créditos de Alcides Eloy Cano Nuñez. Art. 2º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para emitir parecer sobre o processo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 20 de junho de 2016. Profª. Rosa Malena Fernandes Lima, Presidente.

Portaria PPGEM Nº 002/16

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Resolução CEPE 5686, Anexo 1, Artigos 33 e 34, bem como deliberação da 145ª reunião do CPPGEM, de 02 de maio de 2016, R E S O L V E : Art. 1º. Designar os professores Adilson Curi, Hernani Mota de Lima e Ivo Eyer Cabral, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Revalidação de Créditos de Wendel Eduardo de Almeida. Art. 2º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para emitir parecer sobre o processo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Ouro Preto, 20 de junho de 2016. Profª. Rosa Malena Fernandes Lima, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 37

11 de julho de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Atos da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD

PORTARIA CPPD No. 016 DE 07 DE JULHO DE 2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais: considerando o disposto na Lei 12863/2013; considerando a Resolução CUNI nº 1642/2014; considerando a Decisão do CD/ICEB Nº 056 de 24 de junho 2016 e OF.DIR.ICEB.Nº 54 de 21 de junho 2016. Resolve: Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores titulares, Prof^a. Dr^a. Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira, (Titular/UFOP), Prof. Dr. Luciano Miguel Moreira dos Santos, Titular IFMG/OP), Prof. Dr. Rhelmam Rossano Urzêdo Queiroz, (Titular IFMG/OP), Prof. Dr. Sebastião Ribeiro Júnior, (Titular IFMG/OP), para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Avaliação dos pedidos de progressão para Classe E, com denominação Titular da carreira de Magistério Superior, da docente Maria Auxiliadora Neves Nogueira, processo 23109.005705/2015-03. Art. 2º – Tornar sem efeito as Portarias Nos 008 de 15/03/2016 e 015 de 30/06/2016. Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer à CPPD. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prof. Jacks Richard de Paulo, Presidente da CPPD.

**** Fim da Publicação ****